



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023

PREÂMBULO

DIA:	20 DE ABRIL DE 2023(quinta-feira)
HORA:	09:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 10338/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/23**, do tipo Menor Preço Global, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **10338/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal e de segurança, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.



2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Global.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 20 de Abril de 2023.

5.2. Horário de Início às 09h30min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:



7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço.
- 8.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.
- 8.3. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 8.4. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.
- 8.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- 10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**



10.10 Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 6.426.875,00 (Seis milhões quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)** conforme os valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
15.452.0055.2.032	3390.39.00	144	1.704.99/1.705.99

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação,



respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº 26/2023			PREGÃO Nº 26/2023		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



- 14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.



15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



- 18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- 18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;
- 18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- 18.2.1** Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes
- 18.2.2** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos



§ 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.



18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

19.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

19.4 Certidão comprobatória de inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou, CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da empresa;



- 19.5** Certidão comprobatória de inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou, CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de seus respectivos responsáveis técnicos;
- 19.6** Comprovante do licitante de possuir na data prevista pra entrega da proposta, que dispõem de profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA ou CAU, para execução do objeto, seja ele empregado, sócio ou contratado ou declaração de contratação futura deste profissional, caso a licitante se sagre vencedora.
- 19.7** Certidão de acervo técnico CAT, que comprove execução anterior similar ao objeto da contratação.

20 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

- 20.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21 DOS RECURSOS:

- 21.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 21.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado



Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23 DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2 A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3 Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.



23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24 DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4 O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5 O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25 DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



26 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.



- 27.3** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 27.6** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 28.2** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 28.3** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.4** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 28.5** comportar-se de modo inidôneo;
- 28.6** cometer fraude fiscal;
- 28.7** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais



condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 28.8** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 28.9** multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 28.10** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 28.11** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplência.
- 28.12** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 28.13** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 28.14** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 28.15** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.16** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.17** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.18** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.19** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 28.20** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 28.21** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 28.22** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.23** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 29.1** O prazo para início dos serviços é de 07 dias, contados do(a) emissão da Autorização de Serviço, bem como nota de empenho, nos endereços a serem disponibilizados pela Fiscalização de Contratos, nos horários e dias a serem disponibilizados.
- 29.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;
- 29.3** Recebimento provisório:
- 29.3.1** O recebimento será provisoriamente recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:
- 29.3.2** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 29.3.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 29.3.4** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 29.3.5** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.



29.3.6 No prazo de até 07 dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

29.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

29.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

29.5 Recebimento definitivo:

29.5.1 No prazo de até 15 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

29.5.2 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

29.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

29.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

29.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

29.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

30 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

30.2A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

30.3Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no



prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 30.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 30.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 30.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 30.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 30.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 30.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 30.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 31.1.** A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.
- 31.2.** A fiscalização da contratação caberá aos servidores **Edmilson Pereira Maia, matrícula n.º 22420.11 e Wagner da Silva Oliveira, matrícula n.º 72222.23**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.
- 31.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 31.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

32.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

32.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

33. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

34. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:



- 34.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- 34.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 34.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 34.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 34.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 34.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.



- 34.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 34.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 34.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 34.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

35. FORO:

- 35.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 06 de Abril de 2023.

Fábio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2023

Processo nº 10338/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal e de segurança, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	13836	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO (TERMOSENSÍVEL) – ESPESSURA 2,0 MM – LEGENDAS, SETAS, SÍMBOLOS – COR BRANCA, CONFORME NORMA 16039. - Fornecimento e Implantação de termoplástico pré-formado (termosensível) – Espessura 2,0 mm – Legendas, Setas, Símbolos – Cor branca, conforme norma 16039.	M2		1.000,0000	115,0000	115.000,00
2	13829	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALOTAS ESFÉRICAS. - Fornecimento e instalação de Calotas esféricas.	UND		350,0000	38,5000	13.475,00
3	13830	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEGREGADORES (46 X 16 X 10 CM) - Fornecimento e instalação de Segregadores (46 x 16 x 10 cm)	UND		350,0000	150,0000	52.500,00
4	13826	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS TIPO	UND		2.800,0000	30,0000	84.000,00



		II, CONFORME NORMA 14636. - Fornecimento e instalação de Tachas Tipo II, conforme norma 14636.					
5	13827	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS TIPO III, CONFORME NORMA 14636. - Fornecimento e instalação de Tachas Tipo III, conforme norma 14636.	UND		2.800,0000	32,0000	89.600,00
6	13828	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÕES MONO OU BIDIRECIONAIS TIPO I, CONFORME NORMA 15576. - Fornecimento e instalação de Tachões mono ou bidirecionais tipo I, conforme norma 15576.	UND		3.200,0000	44,0000	140.800,00
7	13831	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO ALTO RELEVO ESTRUTURA – COR BRANCO/AMARELO, CONFORME NORMA 15543 - Pintura com Termoplástico alto relevo estrutura – Cor branco/amarelo, conforme norma 15543	M2		2.200,0000	165,0000	363.000,00
8	13833	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY APLICADO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5 MM COR AMARELA, CONFORME NORMA 13159 - Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 1,5 mm cor amarela, conforme norma	M2		6.000,0000	77,5000	465.000,00



		13159					
9	13832	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY APLICADO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5 MM COR BRANCA, CONFORME NORMA 13159 - Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 1,5 mm cor branca, conforme norma 13159	M2		16.200,000 0	77,5000	1.255.500,0 0
10	13835	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY APLICADO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 3,0 MM COR AMARELA, CONFORME NORMA 13132. - Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 3,0 mm cor amarela, conforme norma 13132.	M2		3.000,0000	132,5000	397.500,00
11	13834	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY APLICADO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 3,0 MM COR BRANCA, CONFORME NORMA 13132. - Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 3,0 mm cor branca, conforme norma 13132.	M2		3.000,0000	132,5000	397.500,00
12	13821	PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE	M2		10.000,0000	30,0000	300.000,00



		ÁGUA NAS CORES BRANCA, AMARELA, PRETA, AZUL E VERMELHA, CONFORME NORMA ABNT 13669.. - Pintura com tintas à base de resina acrílica a base de água nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha, conforme norma ABNT 13669.			0		
13	13820	PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE NAS CORES BRANCA, AMARELA, PRETA, AZUL E VERMELHA, CONFORME NORMA ABNT 11862. - Pintura com tintas à base de resina acrílica a base de solvente nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha, conforme norma ABNT 11862.	M2		54.000,000 0	40,0000	2.160.000,0 0
14	13823	PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA METIL METACRILATO BICOMPONENTE PLÁSTICO A FRIO NAS CORES BRANCO/AMARELO, CONFORME NORMA 15870. - Pintura com tintas à base de resina metil metacrilato bicomponente plástico a frio nas cores branco/amarelo, conforme norma 15870.	M2		1.200,0000	122,5000	147.000,00
15	13822	PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE NAS CORES BRANCO/AMARELO, CONFORME NORMA CET ET	M2		6.000,0000	41,0000	246.000,00



		SH14. - Pintura com tintas à base de resina metil metacrilato monocompetente nas cores branco/amarelo, conforme norma CET ET SH14.					
16	13837	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO OU TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA OU METACRÍLICA NAS CORES BRANCA, AMARELA, PRETA, AZUL E VERMELHA, PELO PROCESSO DE RASPAGEM OU MICROFRESAGEM.. - Remoção de sinalização horizontal em termoplástico ou tinta à base de resina acrílica ou metacrílica nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha, pelo processo de raspagem ou microfresagem.	M2		2.000,0000	100,0000	200.000,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal e de segurança, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Detalhamento do objeto

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	M ²	54.000	Pintura com tintas à base de resina acrílica a base de solvente nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha, conforme norma ABNT 11862.
2	M ²	10.000	Pintura com tintas à base de resina acrílica a base de água nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha.
3	M ²	6.000	Pintura com tintas à base de resina metil metacrilato monocompetente nas cores branco/amarelo, conforme norma CET ET SH14.
4	M ²	1.200	Pintura com tintas à base de resina metil metacrilato bicomponente plástico a frio nas cores branco/amarelo, conforme norma 15870.
5	UND	2.800	Fornecimento e instalação de Tachas Tipo II, conforme norma 14636.
6	UND	2.800	Fornecimento e instalação de Tachas Tipo III, conforme norma 14636.
7	UND	3.200	Fornecimento e instalação de Tachões mono ou bidirecionais tipo I,



			conforme norma 15576.
8	UND	350	Fornecimento e instalação de Calotas esféricas.
9	UND	350	Fornecimento e instalação de Segregadores (46 x 16 x 10 cm)
10	M ²	2.200	Pintura com Termoplástico alto relevo estrutura – Cor branco/amarelo, conforme norma 15543
11	M ²	16.200	Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 1,5 mm cor branca, conforme norma 13159
12	M ²	6.000	Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 1,5 mm cor amarela, conforme norma 13159
13	M ²	3.000	Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 3,0 mm cor branca, conforme norma 13132.
14	M ²	3.000	Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 3,0 mm cor amarela, conforme norma 13132.
15	M ²	1.000	Fornecimento e Implantação de termoplástico pré-formado (termosensível) – Espessura 2,0 mm – Legendas, Setas, Símbolos – Cor branca, conforme norma 16039.
16	M ²	2.000	Remoção de sinalização horizontal em termoplástico ou tinta à base de resina acrílica ou metacrílica nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha, pelo processo de raspagem ou microfresagem.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO



2.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, parágrafo único e no art. 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A Pessoa Jurídica de Direito Privado ganhadora deverá prestar o serviço, com as descrições fornecidas, cumprindo os requisitos já mencionados neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Os municípios passam por constantes mudanças em seu trânsito, sejam na circulação, com a deformidade dos pavimentos, crescimento do número de veículos e outros e as sinalizações não são suficientes, o que em muitos casos trazem riscos à população.

4.2 Sinalizar a via pública é uma obrigação dos órgãos que possuem jurisdição sobre ela. Essa função ganha relevância no caso dos municípios, haja vista a necessidade de garantir a parada, a circulação e o estacionamento nos diversos tipos de vias existentes, associada à garantia de fluidez e segurança.

4.3 Conforme preconiza o Artigo 1º, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o trânsito em condições seguras é um direito de todos.

4.4 Assim como os Órgãos Executivos de Trânsito Estaduais, os municípios devem zelar pela segurança e fluência do trânsito em sua área de competência, contudo, por não possuírem, em sua maioria, equipe técnica especializada, faz-se necessária a contratação do serviço destinado à implantação manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal e de segurança tem por objetivo reduzir acidentes e consequentemente preservar vidas.

4.5 A finalidade da sinalização de trânsito é organizar a circulação de veículos e pessoas nas vias públicas por meio de informações relevantes visando disciplina na movimentação do tráfego. Sua ausência e sua implantação incorreta ou de forma precária, causam transtornos aos usuários e podem ocasionar acidentes de trânsito, inclusive com vítimas fatais e lesões graves e permanentes.



4.6 O Município de Guapimirim tem sob sua responsabilidade malha viária que necessita de manutenção constante no que tange a sinalização de regulamentação, indicação, advertência e canalização.

4.7 O presente processo licitatório busca aprimorar as condições de tráfego de veículos e pedestres, contribuindo para a manutenção de um trânsito seguro, de forma a garantir mobilidade urbana.

4.8 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preços, pela necessidade de contratações frequentes, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6.1.1 Sinalização de Canalização: é representada por acessórios físicos chamados de tachas e tachões, sendo essas peças confeccionadas em resina de poliéster ou sintéticas, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com pino externo de fixação, zincado e com rosca de ancoragem. Os elementos refletivos são de acrílico e lhes dão características retro refletivas mono e bidirecionais.

6.1.2 Sinalização Vertical: é representada pela sinalização viária estabelecida através de comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados à margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade: a regulamentação do uso da via, a advertência para situações potencialmente perigosas ou problemáticas, do ponto de vista operacional, o fornecimento de indicações, orientações e informações aos usuários, além do fornecimento de mensagens educativas.

6.1.3 Fornecimento: Os produtos poderão ser adquiridos individualmente ou agrupados com o serviço de instalação.



6.1.4 Instalação/remoção: Os serviços de instalação poderão ser adquiridos individualmente ou agrupados com o fornecimento. A instalação e a remoção consistem na aplicação de mão de obra especializada, transporte de materiais, emprego de ferramentas e materiais básicos (caminhão para trabalho em altura, areia, brita, cimento, parafusos, suportes dentre outros essenciais à execução dos serviços).

6.1.5 Segurança de pedestres e veículos: A proponente vencedora, no ato da prestação dos serviços em via pública, deverá proceder com a sinalização de alerta efetiva da via em que os serviços estiverem sendo executados, utilizando elementos visíveis como cones, cavaletes, faixas, placas dentre outros. A proponente vencedora será exclusivamente responsabilizada por eventuais danos causados ao patrimônio alheio durante a prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa da mesma.

6.1.6 Regras básicas: A proponente vencedora, na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, deverá cumprir todas as exigências estabelecidas na Lei Nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN), presente termo de referência e demais normas vigentes.

6.1.7 Execução dos Serviços: Os horários para execução dos serviços serão preferencialmente no período noturno durante os dias da semana ou aos finais de semana e feriados.

6.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.2.1 A planilha orçamentária foi desenvolvida de forma lógica, observando à correlação entre os diversos itens, vejamos:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Canalização: Consiste no fornecimento de materiais e/ou serviços de instalação ou remoção de tachas, tachões e calotas.	Sete (07) dias, a contar do recebimento, pela proponente vencedora, da nota de empenho e autorização de fornecimento.
Sinalização horizontal: Consiste no fornecimento de materiais e/ou serviços de instalação, reparação ou remoção de	Sete (07) dias, a contar do recebimento, pela proponente vencedora, da nota de empenho e



sinalização de indicação, advertência e de regulamentação.	autorização de fornecimento.
Dispositivos de segurança: Consiste no fornecimento de materiais e/ou serviços de instalação de defesa metálica e guarda corpo.	Trinta (30) dias, a contar do recebimento, pela proponente vencedora, da nota de empenho e autorização de fornecimento.

Item	Quantidade	Descrição
1	54.000 m ²	Pintura com tintas à base de resina acrílica a base de solvente nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha, conforme norma ABNT 11862.
2	10.000 m ²	Pintura com tintas à base de resina acrílica a base de água nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha, conforme norma ABNT 13669.
3	6.000 m ²	Pintura com tintas à base de resina metil metacrilato monocompetente nas cores branco/amarelo, conforme norma CET ET SH14.
4	1.200 m ²	Pintura com tintas à base de resina metil metacrilato bicomponente plástico a frio nas cores branco/amarelo, conforme norma 15870.
5	2.800 unidades	Fornecimento e instalação de Tachas Tipo II, conforme norma 14636.
6	2.800 unidades	Fornecimento e instalação de Tachas Tipo III, conforme norma 14636.
7	3.200 unidades	Fornecimento e instalação de Tachões mono ou bidirecionais tipo I, conforme norma 15576.
8	350 unidades	Fornecimento e instalação de Calotas esféricas.
9	350 unidades	Fornecimento e instalação de Segregadores (46 x 16 x 10 cm)
10	2.200 m ²	Pintura com Termoplástico alto relevo estrutura – Cor branco/amarelo,



		conforme norma 15543
11	16.200 m ²	Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 1,5 mm cor branca, conforme norma 13159
12	6.000 m ²	Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 1,5 mm cor amarela, conforme norma 13159
13	3.000 m ²	Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 3,0 mm cor branca, conforme norma 13132.
14	3.000 m ²	Pintura com Termoplástico Hot Spray aplicado por aspersão – Espessura de 3,0 mm cor amarela, conforme norma 13132.
15	1.000 m ²	Fornecimento e Implantação de termoplástico pré-formado (termosensível) – Espessura 2,0 mm – Legendas, Setas, Símbolos – Cor branca, conforme norma 16039.
16	2.000 m ²	Remoção de sinalização horizontal em termoplástico ou tinta a base de resina acrílica ou metacrílica nas cores branca, amarela, preta, azul e vermelha, pelo processo de raspagem ou microfresagem.

6.3 DESCRIÇÃO GERAL

6.3.1 Canalização (Tacha)

6.3.1.1 Fornecimento de Tacha omnidirecional (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 1 parafuso zincado de 5/16" x2", >15.000 kgf (ABNT NBR 14636/2013).

6.3.1.2 Instalação de Tacha omnidirecional (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 1 parafuso zincado de 5/16" x2", >15.000 kgf (ABNT NBR 14636/2013).

6.3.2.3 Fornecimento de Tacha bidirecional (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 1 parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf (ABNT NBR 14636/2013).



6.3.2.4 Instalação de Tacha bidirecional (11x8x2,5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 1 parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf (ABNT NBR 14636/2013).

6.3.2.5 Ambos os itens serão descritos de forma igualitária, alterando somente a sua refletividade.

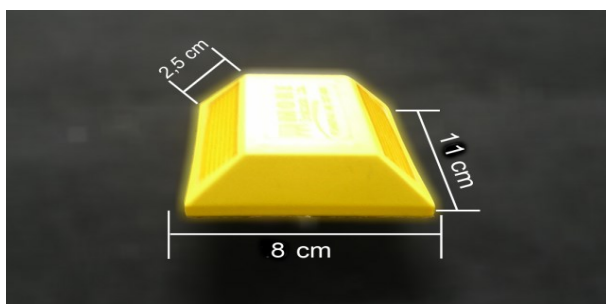


Imagem meramente ilustrativa (tacha)

6.3.2 Objetivo

6.3.2.1 Tacha refletiva é o dispositivo auxiliar a sinalização horizontal que tem como função delimitar e delinear as faixas de rolamento das rodovias.

6.3.2.2 As Tachas mono possuem alta qualidade e desempenho, garantem uma excelente sinalização nas rodovias, proporcionando maior visibilidade já que seu refletivo possui maior refletância e uma excelente resistência à abrasão.

6.3.2.3 As tachas bidirecionais também possuem alta qualidade e desempenho, garantindo excelente sinalização nas rodovias, proporciona maior visibilidade já que seu refletivo posicionado em ambos os lados, possui maior refletância e uma excelente resistência à abrasão.

6.3.3 Material

6.3.3.1 Corpo: O corpo deve ser em material durável com alta resistência a impactos.

6.3.3.2 O formato do corpo deve prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas. Deve apresentar ainda ranhuras ou cavidades em sua parte inferior de forma a permitir a penetração do material de colagem.

6.3.3.3 As taxas devem suportar a aplicação de carga de compressão de 15000 kgf.



6.3.3.4 Pino de Fixação: O pino de fixação deve ser em parafuso de aço com rosca completa para a perfeita aderência ao solo e possuir proteção contra corrosão. Deve ter cabeça arredondada, embutida no corpo da tacha, para que no caso de quebra a tacha não se torne agressiva ao tráfego.

6.3.3.5 Catadióptrico: O catadióptrico, ou elemento refletivo, deve ser constituído por elemento de plástico. Deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. O elemento refletivo pode ser branco, amarelo ou vermelho, conforme especificações do projeto de sinalização.

6.3.3.5.1 Os catadióptricos devem atender integralmente a norma NBR 14636(1).

6.3.3.6 Fixação: A fixação será efetuada através de cola que deve permitir a perfeita aderência entre a tacha e o pavimento; seu tempo de secagem não pode ser superior a 30 minutos.

6.3.3.7 Colagem: Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 200 g por dispositivo.

6.3.3.8 Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo.

6.3.3.9 O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo.

6.3.3.10 Após a colocação do dispositivo, deve-se firmá-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo. Não se admite trechos do corpo do dispositivo em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades.

6.3.3.11 Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, estes devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola. Os excessos de cola devem ser removidos.

6.3.3.12 Pré-marcação: Deve ser efetuada a pré-marcação antes da fixação da tacha ao pavimento para o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto fornecido pelo contratante.



6.3.3.13 Furação: Deve ser executado um furo no pavimento com a utilização de broca de vídeo, na profundidade aproximada de 60 mm, para a perfeita ancoragem da tacha refletiva.

6.3.3.14 Garantias: O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:

- a) perda acentuada de retro refletividade ao longo da sua vida útil;
- b) quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso;
- c) soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou remoção do pavimento.

6.3.3.15 Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, as tachas defeituosas devem ser substituídas/repostas pelo prestador dos serviços, sem qualquer ônus a contratante.

6.3.3.16 Laudo: A contratada deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) para tachas mono e bidirecional, em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios aptos.

6.3.4 Canalização (Tachões)

6.3.4.1 Fornecimento de Tachão omnidirecional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina poliéster com dolomito, com 2 parafusos zincado de 3/8" x 3", > 15.000 kgf (NBR 15576/2015).

6.3.4.2 Instalação de Tachão omnidirecional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina poliéster com dolomito, com 2 parafusos zincado de 3/8" x 3", > 15.000 kgf (NBR 15576/2015).

6.3.4.3 Fornecimento de Tachão bidirecional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina polyester com dolomito, com 2 parafusos zincado de 3/8" x 3", > 15.000 kgf (NBR 15576/2015).

6.3.4.4 Instalação de Tachão bidirecional (25x15x5cm), na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionado de resina poliéster com dolomito, com 2 parafusos zincado de 3/8" x 3", > 15.000 kgf (NBR 15576/2015).

6.3.4.5 Fornecimento de calotas esférica 150mm, confeccionada em resina de poliéster, na cor amarela com pinos externos zincados e roscas ancoradoras que facilitem a fixação ao pavimento.

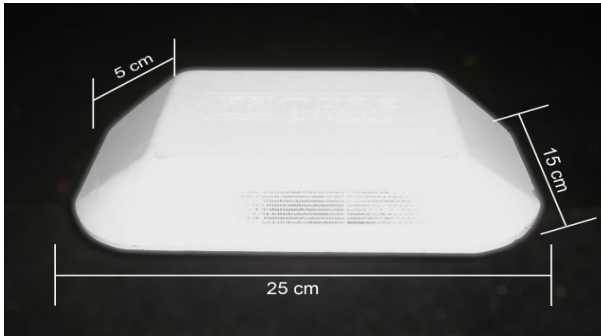


Imagem meramente ilustrativa

6.3.5 Objetivo

6.3.5.1 Os tachões com elementos refletivos são dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento, que têm como função básica a canalização de tráfego e a implantação espaçada e sequencial. Visam a delimitar uma linha que caracterize condições de restrição parcial quanto a ultrapassagem. São utilizados também nos segmentos que necessitem de redução da velocidade nas rodovias.

6.3.5.2 Os Tachões mono extremamente visíveis e retro refletivos à noite, funcionando como divisores de pistas, sinalização de “zebrados”, dentre outras aplicações.

6.3.5.3 Os Tachões bidirecionais extremamente visíveis e retro refletivos à noite. Possuem refletivos em ambos os lados, funcionando como divisores de pistas, sinalização de “zebrados”, dentre outras aplicações.

6.3.6 Material

6.3.6.1 Os tachões devem suportar carga de no mínimo 1500 kgf.

6.3.6.2 Corpo: Deve ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal.



6.3.6.3 Pino de Fixação: Deve ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação.

6.3.6.4 Elemento Refletivo: O catadióptrico, ou elemento refletivo, deve ser constituído por elemento de plástico. Deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. O elemento refletivo pode ser branco, amarelo ou vermelho.

6.3.6.5 O formato externo do corpo deve permitir condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

6.3.6.6 Os pinos de fixação devem ter cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão para que no caso de quebra estes não se tornem perigosos ao tráfego.

6.3.6.7 A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência.

6.3.6.8 Os elementos refletivos devem estar perfeitamente embutidos no corpo do dispositivo.

6.3.6.9 Fixação: A fixação será efetuada através de cola que deve permitir a perfeita aderência entre o tachão e o pavimento; seu tempo de secagem não pode ser superior a 30 minutos.

6.3.6.10 Colagem: Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 200 g por dispositivo.

6.3.6.11 Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo.

6.3.6.12 O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo.

6.3.6.13 Após a colocação do dispositivo, deve-se firmá-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo. Não se admite trechos do corpo do dispositivo em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades.



6.3.6.14 Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, estes devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola. Os excessos de cola devem ser removidos.

6.3.6.15 Garantias: O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:

d) perda acentuada de retro refletividade ao longo da sua vida útil;

e) quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso;

f) soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou remoção do pavimento.

6.3.6.16 Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, os elementos defeituosos devem ser repostos pelo prestador de serviços/fornecedor, sem qualquer ônus a contratante.

6.3.6.17 LAUDO: A contratada deverá apresentar laudo conclusivo para o produto mono e bidirecional, em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios aptos.

6.3.6.18 Implantação de calotas esférica 150mm, confeccionada em resina de poliéster, na cor amarela com pinos externos zincados e roscas ancoradoras que facilitem a fixação ao pavimento.

6.3.7 Serviço de remoção de tachas

6.3.8 Serviço de remoção de tachões

6.3.9 Serviço de remoção de calotas

6.3.10 REMOÇÃO

6.3.10.1 Objetivo: Definir os critérios que orientam a execução e medição de remoções de materiais reaproveitáveis ou não, tachas refletivas e tachões refletivos.

6.3.10.2 Descrição: Os serviços consistem em desmontagem, transporte e estocagem, cuidadosamente executados, dos elementos para reinstalação dos materiais reaproveitáveis, ou dos materiais que não possibilitem reaproveitamento, em locais determinados pela fiscalização.



6.3.10.3 Equipamentos: Os equipamentos devem estar em boas condições de operação e adequados para o tipo de serviço. Devem ser de capacidade, tipo e número de unidades que permitam executar o serviço.

6.3.10.4 Execução: Todos os materiais removidos são de propriedade da contratante. Os materiais reutilizáveis, removidos devem ser transportados para local previamente determinado pela fiscalização, onde são selecionados e armazenados. A custódia dos materiais removidos é da executante até a conclusão dos trabalhos, após a conclusão dos trabalhos, a Prefeitura de Guapimirim deve definir o destino dos materiais. Os materiais removidos não aproveitáveis, incluindo os fragmentos, devem ser transportados e postos fora da via, em locais previamente selecionados destinados a sucatas, com a prévia aprovação da fiscalização.

6.3.10.5 Nos serviços de remoções deve-se tomar o cuidado para que durante o trabalho os materiais não obstruam cursos d'água, vias públicas ou causem danos a terceiros.

6.3.10.6 Controle: A verificação final da qualidade dos serviços de remoção é realizada visualmente, avaliando-se as características das obras a serem removidas e observando o atendimento às exigências ambientais, organização e limpeza do local.

6.3.10.7 Aceitação: É realizada através de vistoria do local considerando os aspectos de acabamento e limpeza.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

8.2 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de



custo.

8.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.4 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

8.5 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura da mesma.

10.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.

10.3 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. O critério de julgamento da contratação será pelo tipo menor preço global.

12. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O prazo para início dos serviços é de 07 dias, contados do(a) emissão da Autorização de Serviço, bem como nota de empenho, nos endereços a serem disponibilizados pela Fiscalização de Contratos, nos horários e dias a serem disponibilizados.



12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

12.3. Recebimento provisório:

12.3.1 O recebimento será provisoriamente recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:

12.3.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.3.6 No prazo de até 07 dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



12.5. Recebimento definitivo:

12.5.1 No prazo de até 15 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.5.1.1 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.5.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.5.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

13.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



13.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Manter manutenção das condições de qualificação de habilitação também durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.5. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

13.1.6. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

13.1.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

13.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;



13.1.10. Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

13.1.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



13.1.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade,



qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.2 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

13.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

13.2.8 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

13.2.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;



13.2.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

13.2.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

13.2.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.2.14.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.2.14.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.2.14.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.2.14.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.2.14.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



14.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

14.3.4 Certidão comprobatória de inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou, CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da empresa;

14.3.5 Certidão comprobatória de inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou, CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de seus respectivos responsáveis técnicos;

14.3.6 Comprovante do licitante de possuir na data prevista pra entrega da proposta, que dispõem de profissional de nível superior ou devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA ou CAU, para execução do objeto, seja ele empregado, sócio ou contratado ou declaração de contratação futura deste profissional, caso a licitante se sagre vencedora.

14.3.7 Certidão de acervo técnico CAT, que comprove execução anterior similar ao objeto da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplência.

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 Em virtude da sua expertise na coleta adequada de preços e pela utilização de métodos que garantem a obtenção de valores condizentes com o mercado, recomenda-se



que a presente estimativa seja elaborada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeadamente pelo Setor de Compras.

17. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

17.1.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores Edimilson Pereira Maia, matrícula n.º 22420.11 e Wagner da Silva Oliveira, matrícula nº 72222.23, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

18.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

18.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.



5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

18.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
15.452.0055.2.032	3390.39.00	144	1.704.99/1.705.99

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993, Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018, e Decreto nº 1949, de 22 de outubro de 2021 e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

24.2 O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com a prestação de serviço por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

24.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

24.4 A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

24.5 Descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Guapimirim, 25 de janeiro de 2023.

Sebastião Tardeli M Nascimento
Obras e Serv. Públicos Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº 98442.32

Fábio Rangel Maceira
Públicos
Matrícula nº 36870.22

Secretaria Mun. de



ANEXO I – RELAÇÃO DAS RUAS E EXTESÕES



RELAÇÃO DAS RUAS E EXTENSÃO A SEREM SINALIZADAS

ORDEM	RUA	Bairro	Extensão da RUA
1	Rua Alegre	Bananal	118,07
2	Rua do Poço	Bananal	136,17
3	Rua Fidelina Alves de Moraes	Bananal	172,05
4	Estrada do Bananal	Bananal	938,66
5	Rua Abrahão	Bananal	244,33
6	Rua Claudionor	Bananal	263,01
7	Rua Coronel Vivas	Bananal	244,44
8	Rua Dalcy Domingos	Bananal	131,05
9	Rua Estácio Manuel Cardoso	Bananal	195,15
10	Rua Francisca Maria da Silva	Bananal	242,73
11	Rua Francisco Fagundes Cardoso	Bananal	400,85
12	Rua Ivo Ferreira	Bananal	153,59
13	Rua Lília Coher	Bananal	65,10
14	Rua Luiz Vicente	Bananal	308,92
15	Rua Mauro Abrão	Bananal	242,49
16	Rua Pastor Armando Cohen	Bananal	513,33
17	Rua Raimundo de Almeida	Bananal	140,19
18	Estrada Bernadelli	Barreira	837,29
19	Avenida Circular	Cadetes Fabres	1260,25
20	Estrada da Chorona	Cadetes Fabres	765,51
21	Rodovia Rio- Friburgo - RJ 122	Cadetes Fabres	10877,6
22	Rua A	Cadetes Fabres	368,99
23	Rua C	Cadetes Fabres	217,09
24	Rua D	Cadetes Fabres	211,00
25	Rua E	Cadetes Fabres	117,84
26	Rua Esperança Sebastiana Geraldo	Cadetes Fabres	405,34
27	Rua Mirim	Cadetes Fabres	383,10
28	Estrada Júlio Sontoro	Caneca Fina	1237,63
29	Rua 11	Caneca Fina	98,87
30	Rua 12	Caneca Fina	106,63
31	Rua 02	Caneca Fina	593,17
32	Rua 03	Caneca Fina	185,69
33	Rua 06	Caneca Fina	84,26
34	Rua 08	Caneca Fina	248,31
35	Rua 09	Caneca Fina	109,79
36	Rua Alan Kardec	Caneca Fina	143,30
37	Rua Baganvila	Caneca Fina	134,83
38	Rua Dona Nethe	Caneca Fina	668,08



39	Rua Flamboiã	Caneca Fina	415,08
40	Rua Flor de Maio	Caneca Fina	283,24
41	Rua Laudelina Francisca Moreira	Caneca Fina	204,34
42	Rua G	Caneca Fina	165,86
43	Rua H	Caneca Fina	244,63
44	Rua J	Caneca Fina	151,19
45	Rua Milton José Corrêia	Caneca Fina	553,83
46	Rua 10	Caneca Fina	212,33
47	Rua A	Caneca Fina	392,41
48	Estrada do Curtume (parte)	Caneca Fina	403,32
49	Beco s/ nome	Cantagalo	56,66
50	Estrada do Bananal	Cantagalo	696,27
51	Rua B	Cantagalo	129,43
52	Rua Cantagalo	Cantagalo	550,96
53	Rua D	Cantagalo	136,74
54	Rua da Laje	Cantagalo	81,48
55	Rua dos Coqueiros	Cantagalo	273,47
56	Rua E	Cantagalo	129,12
57	Rua Estrela	Cantagalo	142,20
58	Rua Francisco Portela	Cantagalo	394,97
59	Rua Guapi	Cantagalo	234,74
60	Rua Guapi	Cantagalo	248,12
61	Rua João da Silva Maia	Cantagalo	154,15
62	Rua Margarida Nery Portela	Cantagalo	143,61
63	Rua Neuza	Cantagalo	420,63
64	Rua Projetada Condomínio Abreu's	Cantagalo	422,92
65	Rua Rita Noemia da Costa	Cantagalo	408,93
66	Rua São Gabriel	Cantagalo	527,84
67	Rua São João	Cantagalo	138,86
68	Rua Teixeira	Cantagalo	135,29
69	Rua Teresópolis	Cantagalo	499,05
70	Rua Washington de Souza Coelho	Cantagalo	602,00
71	Servisão Cel Bala	Cantagalo	217,26
72	Travessa Coqueiros	Cantagalo	73,51
73	Travessa Eng. Pailo de A. Araripe	Cantagalo	83,21
74	Avenida Ita (parte)	Centro	492,04
75	Rua Alcindo Guanabara	Centro	157,49
76	Rua Antônio Dias Guerras	Centro	555,55
77	Rua Archiedes Junger	Centro	267,3
78	Rua B	Centro	66,24
79	Rua D	Centro	112,68



80	Rua D	Centro	167,89
81	Rua Dr. Felipe Thiago Gomes	Centro	137,99
82	Rua E	Centro	150,71
83	Rua Eduardo Garcia	Centro	465,42
84	Rua Governador Roberto Silveira	Centro	151,05
85	Rua Itacoatiara	Centro	40,39
86	Rua Itamirim	Centro	180,83
87	Rua João Francisco Wright	Centro	301,67
88	Rua Joaquim Coelho	Centro	426,68
89	Rua Joel Ferreira da Silva	Centro	181,88
90	Rua Joel Lopes	Centro	318,99
91	Rua José Moreira Garcia	Centro	111,15
92	Rua Mario Alves (parte)	Centro	269,84
93	Rua Naum Fares	Centro	143,29
94	Rua Osmar L. dos Santos	Centro	198,74
95	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa	Centro	252,37
96	Rua Presidente Getúlio Vargas	Centro	260,96
97	Rua Professor Rocha Faria	Centro	449,90
98	Rua Sargento Mendes	Centro	441,41
99	Rua Sebastião Cesar Filho	Centro	261,98
100	Rua Delegado Nilo Alves Cordeiro	Centro	162,88
101	Rua Ozio Lugon	Centro	328,50
102	Rua Washington Luiz	Centro	141,66
103	Antônio Dias Guerra	Centro	555,55
104	Avenida Ita	Centro	421,54
105	Eneias de Sá Gonçalves	Centro	105,10
106	Rua 1	Centro	147,00
107	Rua Belmiro Vivas	Centro	191,68
108	Rua Caramuru	Centro	273,00
109	Rua Comandante Barcelar	Centro	1261,45
110	Rua da Amizade	Centro	198,03
111	Rua E	Centro	96,34
112	Rua Itaúna	Centro	88,40
113	Rua João Seixas Junior	Centro	224,97
114	Rua Nestor Pereira	Centro	121,22
115	Rua Nova	Centro	219,00
116	Rua Riachuelo	Centro	218,83
117	Estrada Municipal Magé - Bananal	Cidade Guapimirim	Jd. 387,20
118	Rua E	Cidade Guapimirim	Jd. 333,68



119	Rua Fábio Romualdo dos Santos	Cidade Guapimirim	Jd.	486,53
120	Rua Francisco Buarque	Cidade Guapimirim	Jd.	2069,47
121	Rua Indoahy José da Silva	Cidade Guapimirim	Jd.	511,07
122	Rua José Bastos	Cidade Guapimirim	Jd.	306,79
123	Rua K	Cidade Guapimirim	Jd.	266,66
124	Rua M	Cidade Guapimirim	Jd.	229,26
125	Rua Manoel de Oliveira	Cidade Guapimirim	Jd.	570,86
126	Rua Maria F. dos Santos Paz	Cidade Guapimirim	Jd.	709,41
127	Rua N	Cidade Guapimirim	Jd.	296,90
128	Rua O	Cidade Guapimirim	Jd.	267,30
129	Rua Oscar Lopes da Silva	Cidade Guapimirim	Jd.	581,23
130	Rua P	Cidade Guapimirim	Jd.	579,00
131	Rua Praianos	Cidade Guapimirim	Jd.	2005,47
132	Rua Projetada 2	Cidade Guapimirim	Jd.	113,58
133	Rua Q	Cidade Guapimirim	Jd.	2098,15
134	Rua Valparaíso	Cidade Guapimirim	Jd.	963,43
135	Rua W	Cidade Guapimirim	Jd.	839,21
136	Rua X	Cidade Guapimirim	Jd.	681,10
137	Avenida Um	Cidade Guapimirim	Jd.	821,30
138	Rua Ariosto Mota	Cidade Guapimirim	Jd.	875,93
139	Rua José Furtado da Costa	Cidade Guapimirim	Jd.	770,48
140	Rua Juliana	Cidade Guapimirim	Jd.	516,96
141	Rua Nabel Rosa	Cidade	Jd.	237,59



		Guapimirim	
142	Avenida Hilton de Araújo	Citrolândia	837,53
143	Avenida Ayrton Senna	Citrolândia	1657,81
144	Avenida Guanabara	Citrolândia	1601,12
145	Rua 1	Citrolândia	248,76
146	Rua 2	Citrolândia	194,94
147	Rua 3	Citrolândia	255,03
148	Rua 4	Citrolândia	257,76
149	Rua 5	Citrolândia	259,93
150	Rua 6	Citrolândia	261,80
151	Rua 7	Citrolândia	267,61
152	Rua 8	Citrolândia	242,55
153	Rua 9	Citrolândia	209,69
154	Rua Cinco	Citrolândia	477,71
155	Rua Dez	Citrolândia	197,28
156	Rua Dois	Citrolândia	386,53
157	Rua Doze	Citrolândia	221,98
158	Rua Iracema M. de Oliveira	Citrolândia	540,59
159	Rua Nove	Citrolândia	257,28
160	Rua Oito	Citrolândia	237,11
161	Rua Padre C. Romão Batista	Citrolândia	2101,98
162	Rua Projetada	Citrolândia	178,46
163	Rua Quatro	Citrolândia	291,60
164	Rua Santo Antônio	Citrolândia	587,01
165	Rua São Judas Tadeu	Citrolândia	364,03
166	Rua São Lázaro	Citrolândia	514,98
167	Rua São Lourenço	Citrolândia	124,29
168	Rua São Lucas	Citrolândia	536,50
169	Rua São Marcos	Citrolândia	169,75
170	Rua São Paulo	Citrolândia	199,52
171	Rua São Miguel	Citrolândia	514,98
172	Rua São Pedro	Citrolândia	337,02
173	Rua Seis	Citrolândia	434,31
174	Rua Sete	Citrolândia	2175,21
175	Rua Três	Citrolândia	313,70
176	Avenida Café Filho	Citrolândia	2001,59
177	Estrada das Andorinhas	Corujas	513,63
178	Rua 1	Corujas	264,66
179	Rua Herbert Scholl	Corujas	120,91
180	Estrada do Curtume	Cotia	892,28
181	Estrada do Jacarandá	Cotia	730,36
182	Estrada do pau Brasil	Cotia	810,00



183	Rua Mangaratiba	Cotia	916,33
184	Rua Martha Alcantara Fares	Cotia	683,18
185	Estrada da Caneca Fina	Iconha	843,58
186	Estrada da Caneca Fina (parte)	Iconha	2496,48
187	Estrada do Limoeiro	Limoeiro	2756,29
188	Rua 06	Limoeiro	139,11
189	Rua 04	Limoeiro	313,53
190	Rua Albertino Lopes Chavier	Limoeiro	372,23
191	Rua Alziro Moreira Filho	Limoeiro	60,54
192	Rua Cristóvão Barnabé dos Santos	Limoeiro	586,00
193	Rua da Emancipação	Limoeiro	162,50
194	Rua da Luz	Limoeiro	455,18
195	Rua da Pedra	Limoeiro	111,04
196	Rua Dona Esmeraldiina	Limoeiro	161,32
197	Rua Ieda	Limoeiro	197,95
198	Rua Liberalina	Limoeiro	194,09
199	Rua Lourdes	Limoeiro	245,19
200	Rua Major Rubes Vás	Limoeiro	395,85
201	Rua Márlia	Limoeiro	129,56
202	Rua Nancy	Limoeiro	111,63
203	Rua Projetada	Limoeiro	76,46
204	Rua Sebastião Moreira Lopes	Limoeiro	81,84
205	Rua Soberbo	Limoeiro	140,58
206	Rua Sônia	Limoeiro	274,84
207	Rua Trinta de Abril	Limoeiro	146,65
208	Rua Vista Alegre	Limoeiro	148,87
209	Rua Walcyr Moreira	Limoeiro	304,95
210	Avenida Santana	Monte Olivete	120,91
211	Estrada dos Italianos	Monte Olivete	695,97
212	Estrada Imperial (PARTE)	Monte Olivete	293,17
213	Rua dos Colibris	Monte Olivete	422,01
214	Rua Projetada	Monte Olivete	179,37
215	Travessa dos Colibris	Monte Olivete	91,04
216	Servidão da Travessa 1	Orindí	186,19
217	Travessa 2	Orindí	196,79
218	Travessa 3 - Estrada do Paraíso	Orindí	196,79
219	Avenida Dedo de Deus (parte)	Paíol	473,35
220	Rua Antônio Valerio	Paíol	128,13
221	Rua Jaime Portela (Parte)	Paíol	193,10
222	Rua João Ancelmo (parte)	Paíol	240,17
223	Rua Ferreira de Abreu	Paíol	386,92



224	Rua Manoel de Carvalho (parte)	Paiol	219,64
225	Rua Rogério Cortez (parte)	Paiol	269,40
226	Avenida Dedo Deus (parte)	Paiol	1682,8
227	Rua Estanilau Brissom	Paiol	381,25
228	Rua Hamilton Rego Melo	Paiol	263,63
229	Rua Jaime Portela (parte)	Paiol	357,46
230	Rua João Ancelmo (parte)	Paiol	313,53
231	Rua João Ferreira de Abreu	Paiol	381,25
232	Rua José Sacilot	Paiol	452,75
233	Rua Manoel Carvalho (parte)	Paiol	181,88
234	Rua Pedro Ferreira Almeida	Paiol	503,74
235	Rua Pedro Rufino	Paiol	455,18
236	Rua Rogério Cortez (parte)	Paiol	283,81
237	Avenida Ideal	Parada Ideal	874,36
238	Avenida Pres. João Café Filho	Parada Ideal	3063,09
239	Estrada das Águas da Prefeitura	Parada Ideal	1370,13
240	Estrada Magé - Bananal	Parada Ideal	601,84
241	Rua 3	Parada Ideal	600,84
242	Rua 5	Parada Ideal	163,66
243	Rua 9	Parada Ideal	412,03
244	Rua Severino de Lima	Parada Ideal	559,39
245	Rua Vera Lúcia Trindade	Parada Ideal	318,37
246	Rua dos Ipês	Parada Ideal	672,94
247	Rua das Petúnias	Parada Ideal	162,95
248	Rua George Mauro	Parada Ideal	335,82
249	Rua Celso Magno	Parada Ideal	200,16
250	Rua São Carlos	Parada Ideal	330,33
251	Estrada da Jaqueira	Parada Ideal	804,93
252	Avenida Reginaldo de Souza Nogueira	Parada Modelo	594,73
253	Rua Alcindo José Ferreira	Parada Modelo	126,52
254	Rua Antônio Alves da Silva	Parada Modelo	764,09
255	Rua Benedito Norberto Pupo	Parada Modelo	778,63
256	Rua Eduardo Ribeiro	Parada Modelo	535,81
257	Rua João Raimundo de Almeida	Parada Modelo	140,19
258	Rua José Carlos do Prado	Parada Modelo	501,00
259	Rua José Ferreira	Parada Modelo	307,81
260	Rua Lahud Tanuri	Parada Modelo	935,02
261	Rua Lozita Julião Fernandes	Parada Modelo	432,46
262	Rua Nilo Tito	Parada Modelo	440,51
263	Rua Olímpio Pereira	Parada Modelo	273,82
264	Rua Projetada 1	Parada Modelo	65,75



265	Rua Saturnino Rocha	Parada Modelo	839,30
266	Rua 1	Parada Modelo	487,37
267	Rua Antônio Alves da Silva	Parada Modelo	239,97
268	Rua Lotério de Azevedo	Parada Modelo	411,05
269	Rua Projetada 3	Parada Modelo	66,77
270	Rua Projetada 4	Parada Modelo	108,58
271	Rua Said Tanuri	Parada Modelo	566,25
272	Rua Senador Nelson Carneiro	Parada Modelo	416,99
273	Rua Sebastião Garcia	Parada Modelo	188,91
274	Rua B	Parada Modelo	853,13
275	Rua Edgar Barbosa	Parada Modelo	1633,96
276	Rua João N. da Silva	Parada Modelo	94,60
277	Rua Laura Magalhães	Parada Modelo	90,40
278	Rua Marcionílio Ignácio	Parada Modelo	373,38
279	Rua Milton Campos	Parada Modelo	101,77
280	Estrada Adutora Paraíso	Paraíso	8446,02
281	Rua 1	Paraíso	170,49
282	Rua 2	Paraíso	122,84
283	Rua 3	Paraíso	162,14
284	Rua 4	Paraíso	155,59
285	Rua 6	Paraíso	155,07
286	Rua 7	Paraíso	143,33
287	Travessa 1	Paraíso	279,92
288	Rua Alice	Parque Freixal	168,35
289	Rua Central	Parque Freixal	512,50
290	Rua Georgina	Parque Freixal	168,35
291	Rua Irene	Parque Freixal	168,35
292	Rua Leila	Parque Freixal	148,05
293	Rua Nely	Parque Freixal	78,29
294	Rua Neuza Batista G. de Melo	Parque Freixal	217,79
295	Rua Sabastião Schnheick	Parque Freixal	623,39
296	Travessa da Alice	Parque Freixal	182,34
297	Rua Antônio G. Corrêia	Parque Freixal	130,13
298	Rua Daniele Perez	Parque Freixal	17,82
299	Rua José Geraldo	Parque Freixal	260,63
300	Rua Pierre Berman	Parque Freixal	391,81
301	Rua Riacho Branco	Parque Freixal	200,97
302	Rua Riachuelo	Parque Freixal	117,28
303	Rua Ver. Moacir Pimentel	Parque Freixal	1113,32
304	Estrada Claudionor Batista	Parque Freixal	1128,80
305	Rua Antônio Ventura	Parque Freixal	362,43
306	Rua Oséias de Oliveira	Parque Freixal	176,25



307	Rua Periandro José de Moura	Parque Freixal	793,99
308	Estrada do Fojo	Parque Sta. Eugênia	230,69
309	Rua 1	Parque Sta. Eugênia	171,84
310	Rua 4	Parque Sta. Eugênia	85,24
311	Rua Afonso Pena	Parque Sta. Eugênia	624,94
312	Rua Antônio Freitas	Parque Sta. Eugênia	73,32
313	Rua Darci Rosa	Parque Sta. Eugênia	343,67
314	Rua Georgina A. dos Santos	Parque Sta. Eugênia	289,28
315	Rua Irineu Maciel	Parque Sta. Eugênia	513,27
316	Rua João Martins	Parque Sta. Eugênia	51,87
317	Rua Joaquim da Fonseca	Parque Sta. Eugênia	205,87
318	Rua José Cardoso	Parque Sta. Eugênia	184,35
319	Rua Laudelina Ferreira	Parque Sta. Eugênia	466,82
320	Rua Oiveira José	Parque Sta. Eugênia	123,24
321	Rua orlando Rosa	Parque Sta. Eugênia	343,67
322	Rua Policarpo Junior	Parque Sta. Eugênia	281,77
323	Rua Projetada	Parque Sta. Eugênia	53,89
324	Rua Rodrigues Marques	Parque Sta. Eugênia	99,24
325	Rua Santa Eugênia	Parque Sta. Eugênia	240,34
326	Estrada do Imperador	Pq. Silvestre	687,56
327	RJ 116- Rod.a Rio - Teresópolis	Pq. Silvestre	14014,55
328	Rua 6	Pq. Silvestre	79,62
329	Rua Airton Senna	Pq. Silvestre	302,35
330	Rua Cinco	Pq. Silvestre	409,25
331	Rua da Paz	Pq. Silvestre	522,14
332	Rua das Mangueiras	Pq. Silvestre	144,16
333	Rua Deusa Lunar	Pq. Silvestre	1266,12
334	Rua dos Araças	Pq. Silvestre	146,36
335	Rua Eça de Queiroz	Pq. Silvestre	165,64
336	Rua Estrela Dalva	Pq. Silvestre	352,53
337	Rua Julita de Carvalho	Pq. Silvestre	200,52
338	Rua Oito	Pq. Silvestre	140,98
339	Rua Quatro	Pq. Silvestre	314,43
340	Rua Rosane Casia	Pq. Silvestre	302,05
341	Rua Wantuil	Pq. Silvestre	138,07
342	Rua do Paraíso	Pq. Silvestre	468,77
343	Avenida Santo Antônio	Quinta Mariana	909,40
344	Estrada dos Arrudas	Quinta Mariana	577,45
345	Rua da Alegria	Quinta Mariana	316,42
346	Rua E	Quinta Mariana	180,54
347	Rua E	Quinta Mariana	43,90
348	Rua Estevan Batista	Quinta Mariana	223,25



349	Rua F	Quinta Mariana	97,36
350	Rua G	Quinta Mariana	113,03
351	Rua Gilberto Corrêa	Quinta Mariana	303,50
352	Rua Henrique de Sá Freire Burity	Quinta Mariana	553,93
353	Rua João Mariano da Silva	Quinta Mariana	448,38
354	Rua Lauro Matos Domingos	Quinta Mariana	394,24
355	Rua Manoel de Abreu	Quinta Mariana	435,50
356	Rua Petrônio Pacinto	Quinta Mariana	1102,42
357	Rua Santa Luzia	Quinta Mariana	292,94
358	Rua Sebastião P. de Souza	Quinta Mariana	450,28
359	Estrada Irinel Alves dos Santos	Sapê	502,93
360	Rua Lídia Apadetto	Sapê	183,41
361	Rua Prof. Claudinéia Cardoso Pereira	Sapê	686,83
362	Rua Almirante Tamandaré	Sapê	588,78
363	Rua Álvaro Pinto de Oliveira	Sapê	1318,54
364	Rua Armando Alvin C. Menezes	Sapê	484,01
365	Rua Cuiabá	Sapê	1116,24
366	Rua Geneci Martins Braga	Sapê	195,03
367	Rua Gerônimo Apadetto	Sapê	301,68
368	Rua João Pereira da Costa	Sapê	479,54
369	Rua Projetada	Sapê	110,69
370	Rua Severino Abadias Araújo	Sapê	587,50
371	Rua João Ventura	Segredo	352,21
372	Rua José do Nascimento	Segredo	148,52
373	Rua José Ventura	Segredo	1062,45
374	Rua Orílio Pícoli	Segredo	576,74
375	RJ 122	Status	2639,11
376	Avenida Granjas Cadete Fabres	Status	367,68
377	Estrada da Pedreira	Status	503,16
378	Rua 1º de Maio	Status	177,88
379	Rua A	Status	459,39
380	Rua Augusto Junior	Status	193,39
381	Rua B	Status	1017,61
382	Rua C	Status	921,45
383	Rua D	Status	632,68
384	Rua E	Status	634,74
385	Rua Esmeraldino Salvino	Status	405,40
386	Rua F	Status	508,70
387	Rua G	Status	474,74
388	Rua J	Status	638,81
389	Rua Jaime Darcy Motta	Status	373,53



390	Rua José Alves dos Santos	Status	587,22
391	Rua L	Status	347,79
392	Rua M	Status	403,38
393	Rua Mário Medeiros	Status	263,65
394	Rua Sebastião Barros	Status	477,96
395	Servidão	Status	168,02
396	Avenida Canal Mirim	Vale das Pedrinhas	1154,92
397	Estrada 100	Vale das Pedrinhas	191,12
398	Estrada 101	Vale das Pedrinhas	693,00
399	Estrada 102	Vale das Pedrinhas	874,60
400	Estrada 105	Vale das Pedrinhas	564,09
401	Estrada 113	Vale das Pedrinhas	743,56
402	Estrada 114	Vale das Pedrinhas	202,17
403	Estrada 115	Vale das Pedrinhas	203,51
404	Estrada 116	Vale das Pedrinhas	203,90
405	Estrada 117	Vale das Pedrinhas	894,37
406	Estrada 118	Vale das Pedrinhas	225,87
407	Estrada 119	Vale das Pedrinhas	214,11
408	Estrada 120	Vale das Pedrinhas	845,72
409	Estrada 121	Vale das Pedrinhas	327,97
410	Estrada 122	Vale das Pedrinhas	120,28
411	Estrada 123	Vale das Pedrinhas	364,16
412	Estrada 126	Vale das Pedrinhas	473,23
413	Estrada 35	Vale das Pedrinhas	824,21
414	Estrada 81	Vale das Pedrinhas	468,12
415	Estrada 82	Vale das Pedrinhas	640,18
416	Estrada 83	Vale das Pedrinhas	422,10
417	Estrada 84	Vale das Pedrinhas	398,92
418	Estrada 93	Vale das Pedrinhas	435,47
419	Estrada 94	Vale das Pedrinhas	291,55
420	Estrada 95	Vale das Pedrinhas	1077,39
421	Estrada 96	Vale das Pedrinhas	1183,98
422	Estrada 97	Vale das Pedrinhas	448,53
423	Estrada 98	Vale das Pedrinhas	1026,86
424	Estrada 99	Vale das Pedrinhas	396,54
425	Estrada Altenive da Rosa	Vale das Pedrinhas	267,14
426	Estrada Amélia de Oliveira Moraes	Vale das Pedrinhas	1256,79
427	Estrada Bartolomeu Mitre	Vale das Pedrinhas	2303,19
428	Estrada Claudiana Maria de Jesus	Vale das Pedrinhas	727,00
429	Estrada do Barão do Amazonas	Vale das Pedrinhas	637,87
430	Estrada Domingos José Martins	Vale das Pedrinhas	949,16



431	Estrada Rvaldo Pereira de Souza	Vale das Pedrinhas	303,05
432	Estrada Felipe Amaral	Vale das Pedrinhas	811,28
433	Estrada João Bezerra da Silva	Vale das Pedrinhas	626,19
434	Estrada João Ribeiro Pessoa	Vale das Pedrinhas	844,72
435	Estrada José Martins Correia	Vale das Pedrinhas	727,84
436	Estrada José Paulo dos Santos	Vale das Pedrinhas	873,94
437	Estrada Leonidia dos Santos	Vale das Pedrinhas	1031,47
438	Estrada Manoel de Souza Malheiros	Vale das Pedrinhas	571,49
439	Estrada Maria de Abreu	Vale das Pedrinhas	765,29
440	Estrada Roque Oereira das Neves	Vale das Pedrinhas	496,33
441	Estrada Severino Alves da Silva	Vale das Pedrinhas	727,84
442	Estrada Valentin Custódio Nunes	Vale das Pedrinhas	401,33
443	Estrada Virgílio P. Filho	Vale das Pedrinhas	129,89
444	Rua 84	Vale das Pedrinhas	785,71
445	Rua Eng. Paulo Sérgio Oliveira Fonseca	Vale das Pedrinhas	750,98
446	Avenida do Rio	Vale do Jequitiba	434,24
447	Rua 13	Vale do Jequitiba	140,66
448	Rua Achilles de Souza Gonçalves	Vale do Jequitiba	294,27
449	Rua Anibal Chicri Kfuri	Vale do Jequitiba	348,68
450	Rua Annibal Zaheter Kfuri	Vale do Jequitiba	642,11
451	Rua Antônio Fausto de Mello	Vale do Jequitiba	312,85
452	Rua da Maçonaria	Vale do Jequitiba	332,58
453	Rua Elias Chicri Kfuri	Vale do Jequitiba	180,66
454	Rua Freixal	Vale do Jequitiba	104,30
455	Rua Jair Pereira de Abreu	Vale do Jequitiba	272,54
456	Rua Mateus Sommer	Vale do Jequitiba	373,69
457	Rua Máximo José Pacheco	Vale do Jequitiba	303,57
458	Rua Prof. Sérgio Mauro L. Fares	Vale do Jequitiba	275,54
459	Rua São Paulo	Vale do Jequitiba	214,36
460	Rua Valentin Scheer	Vale do Jequitiba	171,96
461	Avenida Rene Henot	Várzea Alegre	704,57
462	Avenida Várzea Alegre	Várzea Alegre	996,13
463	Rua Del Carmem	Várzea Alegre	444,49
464	Rua Dona Alcione	Várzea Alegre	273,73
465	Rua Dona Anita	Várzea Alegre	313,52
466	Rua Dona Beatriz	Várzea Alegre	361,63
467	Rua Dona Clotilde	Várzea Alegre	491,51
468	Rua Dona Eda	Várzea Alegre	111,26
469	Rua Dona Edite	Várzea Alegre	24,37
470	Rua Dona Elza da Silva	Várzea Alegre	534,34



471	Rua Dona Fabiana	Várzea Alegre	393,81
472	Rua Dona Inês	Várzea Alegre	301,22
473	Rua Dona Ivone	Várzea Alegre	1016,25
474	Rua Dona Jurema	Várzea Alegre	142,08
475	Rua Dona Luciana	Várzea Alegre	535,17
476	Rua Dona Marilene	Várzea Alegre	610,7
477	Rua Dona Nanci	Várzea Alegre	497,30
478	Rua Dona Oswaldina	Várzea Alegre	506,88
479	Rua Dona Vera Lúcia	Várzea Alegre	565,71
480	Rua Donta Alice	Várzea Alegre	351,30
481	Rua Doutor Otávio	Várzea Alegre	482,59
482	Rua Jandira	Várzea Alegre	310,38
483	Rua Maria Emiliana	Várzea Alegre	661,40
484	Rua Professora Vera Regina	Várzea Alegre	540,14
485	Rua Simone	Várzea Alegre	621,57
486	Avenida do Sol	Vila Olímpia	965,38
487	Avenida Galileu	Vila Olímpia	824,93
488	Avenida Juno	Vila Olímpia	520,81
489	Avenida Vesta	Vila Olímpia	496,89
490	Rua A	Vila Olímpia	386,39
491	Rua B	Vila Olímpia	367,70
492	Rua C	Vila Olímpia	400,30
493	Rua Ceres	Vila Olímpia	801,17
494	Rua Copernico	Vila Olímpia	547,26
495	Rua D	Vila Olímpia	441,83
496	Rua E	Vila Olímpia	383,34
497	Rua F	Vila Olímpia	381,77
498	Rua G	Vila Olímpia	513,02
499	Rua H	Vila Olímpia	429,47
500	Rua Jupiter	Vila Olímpia	221,16
501	Rua Kepler	Vila Olímpia	279,43
502	Rua Marte	Vila Olímpia	214,32
503	Rua Mercúrio	Vila Olímpia	94,50
504	Rua Nertuno	Vila Olímpia	547,26
505	Rua Newton	Vila Olímpia	325,32
506	Rua Palas	Vila Olímpia	490,47
507	Rua Plutão	Vila Olímpia	513,74
508	Rua Saturno	Vila Olímpia	225,41
509	Rua Terra	Vila Olímpia	175,43
510	Rua Urano	Vila Olímpia	549,26
511	Rua Vênus	Vila Olímpia	136,45



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº ____/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº. ____/2023** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal e de segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

....., de de 2023.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS
À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO,
REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DE
SEGURANÇA, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº _____



_____/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de empresa especializada na prestação de serviços destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal e de segurança, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 O prazo para início dos serviços é de 07 dias, contados do(a) emissão da Autorização de Serviço, bem como nota de empenho, nos endereços a serem disponibilizados pela Fiscalização de Contratos, nos horários e dias a serem disponibilizados.

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

2.3 Recebimento provisório:

2.3.1 O recebimento será provisoriamente recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:



2.3.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.3.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

2.3.6 No prazo de até 07 dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

2.5 Recebimento definitivo:

2.5.1 No prazo de até 15 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

2.5.2 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.



2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
15.452.0055.2.032	3390.39.00	144	1.704.99/1.705.99

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **26/2023**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como



critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

5.3 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

6.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.



6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.5 comportar-se de modo inidôneo;

7.6 cometer fraude fiscal;

7.7 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.9 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplência.

7.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 7.13** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.14** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.15** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.16** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.17** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.18** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.19** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 7.20** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.21** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.22** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.23** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:



8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.5 Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

10.1.6 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

10.1.7 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

10.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

10.1.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

10.1.10 Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

10.1.11 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



10.1.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.21 . Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.23 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação,



quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.24 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos



ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.8 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

10.2.9 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.2.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

10.2.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.2.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.2.15 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

10.2.16 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.2.17 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.2.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.2.19 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o



que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

11.2 A fiscalização da contratação caberá aos servidores **Edmilson Pereira Maia, matrícula n.º 22420.11 e Wagner da Silva Oliveira, matrícula nº 72222.23**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.



Processo: 10338/2022	Página: 524	Rubrica:
----------------------	-------------	----------

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 10338/2022

PREGÃO 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para prestação de serviços destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal e de segurança, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fábio Rangel Maceira ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 10338/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à



implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

1.2 Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo para início dos serviços é de 07 dias, contados do(a) emissão da Autorização de Serviço, bem como nota de empenho, nos endereços a serem disponibilizados pela Fiscalização de Contratos, nos horários e dias a serem disponibilizados.

4.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

4.3 Recebimento provisório:

4.3.1 O recebimento será provisoriamente recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:

4.3.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

4.3.6 No prazo de até 07 dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.



4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.5 Recebimento definitivo:

4.5.1 No prazo de até 15 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.5.2 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos,



remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



- 8.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.
- 8.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 8.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.7** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 8.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- 9.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 9.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.8** Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 9.9** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.10** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.11** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.12** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.13** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.14** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.15** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



- 9.16** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.17** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.18** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.19** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 11.1.2** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.5** Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

11.1.6 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

11.1.7 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.1.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

11.1.10 Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

11.1.11 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de



confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.21 . Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.23 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.1.24 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.6 cometer fraude fiscal;

15.7 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 15.9** multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 15.10** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.11** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplência.
- 15.12** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.13** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.14** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.15** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.16** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.17** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.18** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.19** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.20** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.21** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.22** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15.23 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a)** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b)** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c)** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e)** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f)** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1** A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.
- 18.2** A fiscalização da contratação caberá aos servidores Edimilson Pereira Maia, matrícula n.º 22420.11 e Wagner da Silva Oliveira, matrícula nº 72222.23, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.
- 18.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 21.1** Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

Fábio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2022

EMPRESA: _____,

SEDE NA: _____,

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____,

TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,

_____, INSCRITO NO

CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº

_____, referente ao objeto a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de

sinalização viária horizontal, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu

os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital

supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração **PODERÁ** ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.